

DIÁRIO DO POVO

Aviso

Extravio de documentos

De **Marta Libert Cançado**, foi extraviado os seguintes documentos: Diploma do Curso de Pedagogia de Faculdade de Fátima do Sul FIFASUL.

Extravio

Foi extraviado 03 talões de Notas Fiscais da empresa "Guiomar Fonseca dos Anjos", inscrita no CNPJ nº 02.618.459/0001-89 e inscrição estadual nº 28.304.818-2, série D-1, do nº 1851 a 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 099/99 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ FERREIRA LIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc., e em especial a Lei Municipal N.º 550/99 de 08 de Outubro de 1999:

DECRETA:

ARTIGO 1º-

O repasse de recursos financeiros a favor de APM- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "José Ferreira Lima" da cidade de Santa Rita do Pardo, da que trata a Lei Municipal N.º 550/99 de 08 de Outubro de 1999 (Crédito Especial) será efetivada através da celebração de convênio, nos termos das disposições contidas neste Decreto.

ARTIGO 2º-

O valor total do Convênio será de R\$ 3.586,00 (Três mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 102/99 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc

DECRETA:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 29 de Outubro de 1999 e 01 de Novembro de 1999.

Art. 2º As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 1999

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 102/99 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.999

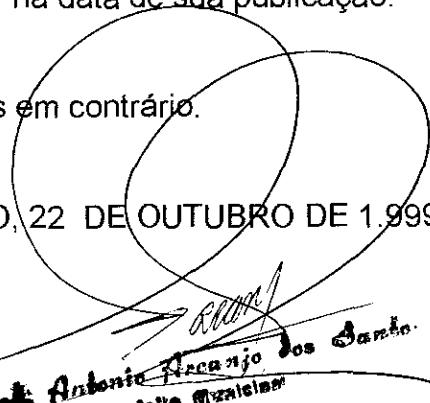
CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- Art. 1º** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 29 de Outubro de 1.999 e 01 de Novembro de 1.999.
- Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 102/99 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.999

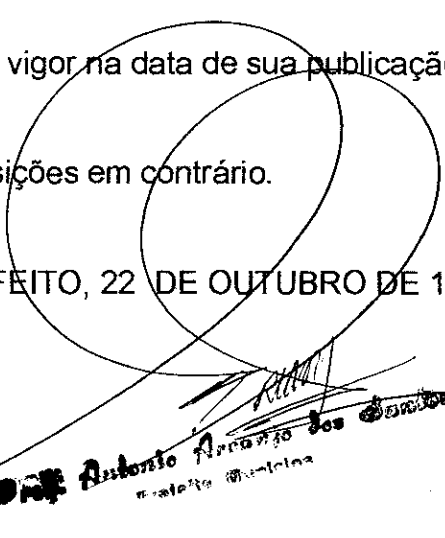
CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.


DECRETA:

- Art. 1º** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 29 de Outubro de 1.999 e 01 de Novembro de 1.999.
- Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 102/99 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.999

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- Art. 1º** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 29 de Outubro de 1.999 e 01 de Novembro de 1.999.
- Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -